



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

**Estado de São Paulo**

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100  
E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincao@rincao.sp.gov.br) – Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

Rincão, 10 de dezembro de 2019.

## DECRETO Nº 087/2019

**Dispõe sobre o funcionamento dos serviços Municipais, durante as festividades natalinas e confraternização universal.**

**EDSON BRITO BOLITO**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

### DECRETA:

**Art. 1º** - O expediente nas repartições Públicas Municipais, nos dias abaixo discriminados, será o seguinte:

Dia 24/12/2019 – Ponto Facultativo

Dia 26/12/2019 – das 12h00 às 16h00

Dia 31/12/2019 – Ponto Facultativo

Dia 02/01/2019 – das 12h00 às 16h00

**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais que não possam sofrer interrupções tais como, **Abastecimento de Água, Pronto Socorro Municipal e Coleta de Lixo**, deverão funcionar normalmente.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Edson Brito Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. – SP 112.798